



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO (OPT)	Nº 021/2016
--	--------------------

ASSUNTO
<ul style="list-style-type: none">Adequação do sistema pressurização de escadas de segurança de 02 (dois) estágios para o sistema de pressurização de escadas de segurança de 01 (um) estágio.

MOTIVAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">Padronização de ações administrativas nas Seções de Atividades Técnicas (SAT's) do CBMES.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS
<ul style="list-style-type: none">Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015.Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015.CBMES NT 10/2010 – Parte 02 – Pressurização de escada de segurança.

PROCEDIMENTO
<p>Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none">Considerando a necessidade de padronização dos serviços das Seções de Atividades Técnicas (SAT's) com relação ao modo de operação e funcionamento de escadas pressurizadas.Considerando que com a aprovação de CBMES NT 10/2010 – Parte 02 – Pressurização de escada de segurança tornou-se recomendatório a adoção do sistema de pressurização de escadas de segurança de 02 (dois) estágios, conforme item da NT 10 – Parte 02, indicado abaixo:<p style="text-align: center;"><i>5.1.2.3 Recomenda-se dar preferência para a opção do sistema de dois estágios, para que se mantenha um nível mínimo de proteção em permanente operação, bem como propiciar a renovação de ar no volume da escada.</i></p>Considerando que o sistema pressurização de um estágio atende as premissas das escadas de segurança a prova de fumaça em situação de emergência;Considerando a necessidade de otimizar e facilitar o sistema de vistoria do CBMES.

A Comissão Técnica resolve:

- 1- Tornar facultativo a substituição ou adequação do sistema de pressurização de 02 (dois) estágios para os sistemas de pressurização de 01 (um) estágio nas edificações que tiveram os seus processos de segurança contra incêndio e pânico aprovado na vigência do Parecer Técnico 13, de 23 de abril de 2002.
- 2- Tal procedimento deverá ser realizado mediante apresentação de documento endereçado a SAT local solicitando adequação do sistema do motoventilador para um único estágio.
- 3- O documento de deferimento deverá ser arquivado no Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Vitória - ES, 19 de agosto de 2016.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Howlinkston Bausen Membro da Comissão Técnica – SNC	Domingos Sávio Almonfrey– Cap BM Membro da Comissão Técnica – Chefe da SNC
--	---

VALIDAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Andrisson Cosme – Maj BM Sub Chefe do CAT	Rodrigo N Alves Ribeiro – Ten Cel BM Chefe do CAT
--	--